

Aspectos discursivos da liberdade de expressão e da censura¹

Fernando Felício Pachi Filho²
Universidade de São Paulo, São Paulo, SP

Resumo

Neste trabalho, exploramos as possibilidades de articulação dos estudos sobre liberdade de expressão e censura com os preceitos teórico-analíticos da Análise do Discurso de linha francesa. Isso significa que estamos diante de um desafio histórico, que deve ser captado no movimento dos sentidos e com um referencial teórico-analítico capaz de identificar a instabilidade semântico-discursiva para compreender como os sentidos contemporâneos para a liberdade de expressão vão se formando, se restringindo ou se reconfigurando. Tal consideração significa admitir que os sentidos para a liberdade de expressão não são fixos, permanecem opacos e que sua compreensão depende de um confronto com o real da história. Partimos assim dos conceitos elaborados por Pêcheux, Foucault e Orlandi, e procuramos situá-los numa reflexão feita sobre direitos humanos e sua historicidade.

Palavras-chave: liberdade de expressão; análise do discurso; linguagem; direitos humanos.

Introdução

As pesquisas que se dedicam a compreender a censura e a liberdade de expressão, em suas mais diferentes manifestações, deverão necessariamente pagar o preço de um questionamento sobre a forma de apreensão de seu objeto de pesquisa, procurando aprofundar vieses ou mesmo abrir perspectivas para determinar pontos de entrada para a observação e a análise. Além disso, o enquadramento teórico que tais estudos exigem é, por definição, interdisciplinar, o que exige do pesquisador alguma destreza para transitar em domínios nem sempre fáceis de conciliar ou mesmo delimitar. Se ancoradas no amplo espectro dos estudos comunicacionais, estas pesquisas se acrescem da dificuldade de se inserir num campo em que a diversidade e constituição de seu objeto fazem parte do debate epistemológico. Isso porque a Ciência da Comunicação, como explica Ferrara (2010, p. 58), ainda necessita de uma teoria adequada à mobilidade do objeto e que crie “um substrato

¹ Trabalho apresentado no GP Comunicação, Mídias e Liberdade de Expressão do XV Encontro dos Grupos de Pesquisa em Comunicação, evento componente do XXXVIII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Pós-doutorando em Comunicação da ECA-USP e professor da Faculdade de Tecnologia Termomecânica (FTT) e da Universidade Paulista (Unip), email: ffpachi@yahoo.com.br.

científico confiável e indispensável para alicerçar seu campo científico”. Costa (2013), apoiada em pressupostos defendidos pelo sociólogo Boaventura de Sousa Santos e pela Comissão Gulbenkian para Reestruturação das Ciências Sociais, alerta para a necessidade destas ciências se ajustarem a um mundo em transformação se valendo da transdisciplinaridade. Consideramos ainda que os objetos de estudo não se definem fora de relações sociais e que a comunicação é parte e formadora do complexo processo de interações sociais. Assim, a Comunicação é uma área de estudos pluridisciplinar e sua validade depende do encontro de caminhos epistemológicos próprios. Isso não exclui a possibilidade de diálogo teórico com perspectivas que podem ser adotadas e retrabalhadas nos estudos da comunicação, de modo a criar uma dimensão de análise mais ampla.

No âmbito de uma pesquisa de pós-doutorado recém-iniciada sobre liberdade de expressão no mundo do trabalho, procuramos lançar um olhar sobre a liberdade de expressão, Tateando as possibilidades de articulação das pesquisas já desenvolvidas no campo da comunicação e dos estudos culturais sobre censura e liberdade de expressão com o referencial teórico-analítico proposto nos estudos de discurso, ou mais precisamente na Análise do Discurso de linha francesa, em especial na tradição aberta por Michel Pêcheux. Não se pretende com isso um roteiro de análise seguro ou determinado para as pesquisas na área, mas apenas neste momento chamar a atenção para aspectos que não devem ser desprezados ou que, porventura, se constituam como possibilidades para o encaminhamento de análises posteriores. Neste trabalho, inicialmente situamos a discussão sobre censura e liberdade de expressão, para em seguida apresentar o referencial teórico-analítico da Análise do Discurso e suas relações com o contexto histórico-cultural em que o debate se insere, mostrando como ele pode se adaptar a reflexões já realizadas.

Um cenário de restrições

A prática da censura e consequentes restrições à liberdade de expressão são recorrentes na história brasileira, remontando ao período colonial e atravessando o Império e a República (CARNEIRO, 2002), período no qual as interrupções da ordem democrática se tornaram constantes. Lima e Guimarães (2013) afirmam que a longa história colonial e a fundação de um Estado nacional autocrático, assentado na escravidão, na cultura patriarcal e nos privilégios patrimonialistas, deixou como herança ao longo de nossa formação a

“cultura do silêncio”³, ao invés da participação ativa dos cidadãos em uma opinião pública democrática. Mais recentemente, com o término da ditadura militar em 1985 e a abolição constitucional da censura em 1988, tornou-se necessária no Brasil uma reflexão mais ampla sobre a cidadania, as liberdades e a democratização da própria sociedade. Como afirma Carvalho (2008, p. 219), permanece uma sensação “desconfortável de incompletude”, ainda que a democracia seja proclamada como um valor em amplas esferas da sociedade. Neste contexto, o estudo da censura e das liberdades surge como possibilidade investigativa e como fundamento para a compreensão de seu funcionamento numa sociedade em que as práticas democráticas se consolidam lentamente. O amadurecimento dos estudos, porém, demonstra a necessidade de alargar a reflexão para outros campos além da relação do Estado com as artes e os meios de comunicação. Propõe-se neste momento avançar na discussão sobre as interdições postas na contemporaneidade num cenário em que a censura não integra mais o arcabouço constitucional no Brasil. De certo modo, isso significa que a censura arraigou-se em diversas relações sociais ao longo da história e migrou para outras instâncias, tendo aparentemente se naturalizado (COSTA, 2014).

Da mesma forma, Ferin (2014, p. 12) explica que o cenário contemporâneo demonstra constringimentos à democracia e ao exercício da liberdade de expressão. Há aumento das tentativas de governos controlarem a informação, resultado de sua crescente fragilidade perante o poder econômico e financeiro, e das práticas de autocensura decorrentes do desemprego e do aumento da insegurança no trabalho. Bobbio (1997) também alerta para o fato de que numa sociedade tecnocrática o problema da liberdade não nasce no interior do sistema político, mas no sistema social em seu conjunto.

Isso significa que estamos diante de um desafio histórico, que deve ser captado no movimento dos sentidos e com um referencial teórico-analítico capaz de identificar a instabilidade semântico-discursiva para compreender como os sentidos contemporâneos para a liberdade de expressão vão se formando, se restringindo ou se reconfigurando. Tal consideração significa admitir que os sentidos para a liberdade de expressão permanecem opacos e que sua compreensão depende de um confronto com o real da história. Acreditamos ser necessário observar o funcionamento de práticas discursivas para a compreensão dos limites que se estabelecem entre liberdade de expressão, controle e

³ A cultura do silêncio à qual alude Lima se caracteriza pela negação da comunicação e do diálogo. Há apenas comunicados. Vozes são tolhidas, não havendo comunicação. Guimarães e Lima (2013) explicam que essa voz deve expressar uma opinião cidadã formada livremente e que seja ouvida no espaço de deliberação pública e de autogoverno.

censura, como se houvesse uma escala a ser observada e problematizada do ponto de vista social e discursivo. Por essa razão, sustentamos neste trabalho as contribuições que a Análise do Discurso pode oferecer aos pesquisadores da área. Dessa forma, a relação dialética entre liberdade de expressão e censura pode ser flagrada no movimento da história e do discurso.

A Análise do Discurso como referencial teórico-analítico

No quadro teórico da Análise de Discurso (AD), na tradição inaugurada por Michel Pêcheux, não há um único sentido que se defina a priori, imanente às palavras. Os sentidos determinam-se historicamente. Língua e história se entrelaçam nesta constituição, sendo que o discurso se produz nesta confluência. Para a formação do sentido, portanto, levam-se em conta as relações entre linguagem, história, sociedade e sujeito. A linguagem não é transparente e a AD se define como teoria da determinação histórica dos processos semânticos (PÊCHEUX; FUCHS, 1997, p. 164). Sujeito e sentido constituem-se simultaneamente num mesmo processo (ORLANDI, 2001, p. 10). A ideologia interpela o indivíduo em sujeito, que se submete à língua “significando e significando-se pelo simbólico na história” (ORLANDI, 2002, p. 66). Na materialidade linguística, base dos processos discursivos, observa-se assim a articulação entre sociedade, sujeito, língua e história. Estes processos não têm origem no sujeito, apesar de se realizarem nele, ou seja, o sujeito não constitui a origem do seu dizer. A produção de sentidos vincula-se, deste modo, às possibilidades enunciativas em períodos históricos, em relação ao que é dito, a sentidos anteriores, a não ditos. Há ainda uma variação do sentido que deve ser captada no movimento da história e da linguagem. Esta variação só é possível porque há rupturas nos sentidos dominantes, falhas que abrem a possibilidade de polissemia, deslocando sentidos. Tomando como base a Análise do Discurso, portanto, admitimos que a relação da linguagem não é dada, natural ou evidente. O sujeito da linguagem está submetido a injunções simbólicas e políticas, que são esquecidas na produção desta linguagem.

O objetivo é mostrar como um discurso funciona e produz efeitos de sentido. O que se pretende, portanto, no percurso analítico, é uma reflexão sobre o funcionamento de um discurso, não a verificação de uma hipótese ou a demonstração da aplicação de uma teoria. Temos de ter em vista que o objeto permanece aberto para novas análises e abordagens, já que sua descrição não se esgota, porque todo discurso pode ser incluído num processo

discursivo mais amplo. A forma do recorte feito pelo analista determina o modo de análise e o dispositivo teórico da interpretação construída. Pretende-se compreender como objetos simbólicos, por definição não transparentes, produzem sentidos, e os gestos de interpretação realizados pelos sujeitos (ORLANDI, 2002, p. 27). Assim, os “fatos” de linguagem são observados em sua relação com a memória, com sua espessura semântica e com sua materialidade linguístico-discursiva. O objetivo, no tratamento destes enunciados e textos, é observar como os sentidos se formam em gestos de interpretação, sempre relacionados ao interdiscurso e ao contexto histórico e ideológico, que condicionam a leitura. Na perspectiva da AD, o funcionamento da linguagem não deve ser apreendido apenas no nível linguístico, mas também nos aspectos que se referem às condições de produção, circulação e interpretação do discurso. Para os estudos no campo da liberdade de expressão e da censura, por exemplo, deve-se considerar o movimento dos sentidos no que se refere à construção histórico-social da liberdade de expressão, num cenário em que a censura se relaciona à supressão ou restrição deste valor. A dimensão de sua historicidade deve ser assim considerada.

Tomando como base a AD, admitimos que a linguagem não é dada, natural ou evidente. O sujeito da linguagem está submetido a injunções simbólicas e políticas, que são esquecidas na produção desta linguagem. (ORLANDI, 1998, p. 42). O mundo é significado pelo dizer, numa simbolização pela linguagem. Não há assim uma ligação necessária entre palavras e coisas, mas um sentido que se constitui historicamente. É, portanto, ideológica⁴, a relação entre sujeito/sentido, palavra e coisa. O que ocorre é uma organização dos sentidos, que é discursiva, que se relaciona com o poder na sociedade. Nesse sentido, pode-se dizer que o discurso se produz no encontro entre língua e ideologia. Interessa na análise compreender como se estabelece a ordem do discurso e como o sujeito se constitui em posições nesta ordem, numa relação que se define a partir da memória do dizer – o interdiscurso.

Neste ponto, devemos considerar que na produção simbólica o político e o linguístico se articulam na constituição dos sentidos, que pela repetição se definem como dominantes e pela diferença abrem a possibilidade de que o dizer se materialize com outro sentido, variável de acordo com as posições. Não é, portanto, arriscado dizer que há uma

⁴ A ideologia para a AD é um mecanismo imaginário de produção da evidência do sentido que, no entanto, varia conforme seu lugar social. Apaga- para o sujeito o fato de ele participar de práticas histórica-discursivas já existentes. Não se concebe aqui a ideologia como ocultação nem como conteúdo, mas como processo de produção de uma interpretação que se apresenta como necessária e atribui sentidos fixos às palavras em um contexto histórico dado. É assim um mecanismo de produção do sentido. (ORLANDI, 1998, p. 65)

divisão política dos sentidos, constitutiva do funcionamento da linguagem e da sociedade. Orlandi (1998, p. 131) explica que o político na Análise do Discurso corresponde justamente a esta divisão de sentidos, que se relacionam a gestos de interpretação feitos a partir da e na linguagem e às posições discursivas que o sustentam com base no memorável. Desse modo, os sentidos são sempre divididos e esta divisão corresponde às relações de força presentes na sociedade, que possibilitam que um sentido seja dominante e cristalice-se em detrimento de outros. Da mesma forma, Guimarães (2002) define o político como característico do processo de divisão que afeta materialmente a linguagem, sendo ele mesmo fundamento das relações sociais, nas quais a linguagem ocupa papel central. Podemos, portanto, depreender que há uma divisão que afeta os discursos e que essa divisão é política.

Orlandi (1998) não dissocia a interpretação da atribuição de sentidos. Há, de acordo com esta autora, diferentes gestos de interpretação que condicionam a significação, num movimento que se constitui também no equívoco. Isso significa que os sentidos não são fechados, completos, tampouco evidentes e estão em jogo com o silêncio, a ausência e o não sentido. Nesta perspectiva, a interpretação, tomada como constitutiva do uso da linguagem, também está em relação com instituições, que, de certa forma, regulam os gestos de interpretação, trabalhando na estabilização de sentidos. Dessa forma, há sentidos que são afastados, colocados em outras formações, rejeitados, e outros que ganham legitimidade, que são valorizados e instaurados como “verdadeiros”, na possibilidade de sua significação na história. Ao compreender a interpretação como constitutiva da linguagem, Orlandi a classifica de injunção. O sujeito deve conferir sentidos e neste movimento determina sítios de significância. No processo interpretativo, apagam-se, porém, suas condições de produção, tidas como universais e naturais, o que dá a impressão de que o sentido é único e verdadeiro. A interpretação, administrada pelas instituições, é também regida pela memória discursiva, que atua no espaço da repetição, do que pode ser dito em determinadas formações.

As falas se sustentam no já dito e os sujeitos se posicionam em relação a este dizer, promovendo deslocamentos ou identificações. Este deslocamento que aqui consideramos uma tomada de posição refere-se ao que Pêcheux (2002, p. 57) demonstra ser um momento de interpretação, passível de ser descrito regularmente em montagens discursivas, e correspondentes a efeitos de identificação assumidos e não negados. Desse modo, estas tomadas de posição deslocam saberes, reconfiguram formações discursivas (FD) e alteram

posições identitárias dos sujeitos, num rearranjo constante. O espaço de memória, configurado nestas tomadas de posição, são atravessados por divisões heterogêneas, rupturas e contradições (PÊCHEUX, 2001, p. 317). É importante ainda destacar que, para Pêcheux (1997, p.198), o processo de produção de conhecimentos se opera por meio de tomadas de posições, demarcações nas formações discursivas, que se constituem pela contradição, sendo elas heterogêneas e portadoras de saberes de outros lugares e outras formações que estão em relação no interdiscurso, dependendo, portanto, das relações estabelecidas entre esses diferentes saberes, haverá reorganização entre os limites das FDs.

Este referencial teórico nos dá a possibilidade de refletir sobre a liberdade de expressão e a censura não na sua estabilidade conceitual ou de sentidos. Isso significa que há um trabalho feito por sujeitos que tomam posições ao longo da história, reconfigurando sentidos e discursos a partir da memória discursiva. A sustentação dessas posições se dá na ordem do discurso que podem ser identificadas e relacionadas a determinadas formações discursivas. Assim, devemos reter a visão de censura de Orlandi (1992, p. 132), que considera esta prática cultural como uma tentativa de bloqueio da elaboração histórica de sentidos. Também não podemos menosprezar a análise de Foucault (2002, p.9): “em toda sociedade a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que têm por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seus acontecimentos aleatórios, esquivar sua pesada e temível materialidade”. Passamos assim a considerar a instabilidade dos sentidos de liberdade de expressão e da censura, num movimento que pode ser observado no fluxo histórico pela elaboração e reelaboração dos sentidos realizada pelos sujeitos.

Historicidade e movimento dos sentidos nos direitos humanos

Abordar a temática da liberdade de expressão inevitavelmente significa adentrar a esfera dos direitos humanos como se tornaram reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, e cujos ecos ressoam nas constituições nacionais, em sua maioria no Ocidente. No pós-guerra, a universalização e a multiplicação desses direitos ocorrem de modo inequívoco. A universalidade se torna uma característica aceita, porém, de difícil delineamento quando confrontada com o real da história. Isso significa que os sentidos estão em movimento em torno deste conceito. Neste aspecto, o pensamento de Bobbio (2004) é esclarecedor e nos convoca a pensar sobre as limitações impostas por

contextos histórico-sociais variados para a compreensão dos direitos humanos, entre eles a liberdade de expressão, coadunando-se com uma visão discursiva sobre a liberdade de expressão. Há uma historicidade nesta significação que não pode ser menosprezada. Liberdade de expressão assume uma densidade semântica distinta conforme os movimentos da história e do discurso, como ensina Orlandi, podendo até coexistir com práticas de censura instaladas na sociedade. Abre-se assim a compreensão para a relação entre censura e liberdade de expressão.

No percurso histórico traçado por Bobbio, os direitos humanos são frutos da formação do Estado Moderno, que promoveu uma inversão na relação Estado/cidadão, que passa a ser encarada a partir da perspectiva dos cidadãos. Constroi-se assim uma visão individualista das sociedades como um todo em oposição à concepção tradicional em que o todo antecede os indivíduos. Este projeto, de base iluminista, estabilizou-se em países europeus⁵ ao longo dos séculos 19 e 20 e pretendia generalizar direitos. Nesse sentido, o projeto moderno, baseado na racionalidade e na constituição de um Estado democrático de direito, era o ponto de partida para o desenvolvimento de um sistema social que pudesse concretizar o princípio da igualdade e reduzir progressivamente as desigualdades reais. Este projeto, investido da razão, alimentava a crença na possibilidade de o ser humano agir alterando a realidade numa direção em que pudesse construir a liberdade coletiva e individual, corrigindo erros do passado e da própria natureza. A modernidade, como explica Bauman (2000), estabeleceu como propósito a criação e preservação de uma ordem como tarefa dos seres humanos, a partir de sua ação política. A modernidade segundo Canclini (1997) se constitui como projeto emancipador, expansionista, renovador e democratizador.

Não é possível, portanto, esquecer que os direitos humanos são um fenômeno social, fruto da efervescência social, do embate de posições políticas, de uma disputa pelos sentidos, que se materializam posteriormente nas declarações de direitos e nas legislações nacionais. Como explica Bobbio, a historicidade dos direitos humanos se refere ao fato de que eles nasceram em determinadas circunstâncias e são fruto do debate em defesa de novas liberdades e contra os poderes consolidados. Mais do que isso: eles se formam gradualmente não de uma vez e nem de uma vez por todas. Ademais, como resultado de complexas interações socio-históricas, os direitos humanos, estão sujeitos a transformação,

⁵ Notemos que este processo, apesar de generalizado no campo das idéias no Ocidente, não se concretizou em muitos países, principalmente na América Latina, onde o Estado de bem-estar social não se completou e passou por um processo de modernização tardia. Por isso, a diminuição do papel do Estado nestes países tem conseqüências bastante diferenciadas para as populações do que nos países onde o Estado de bem-estar social se formou. (STRECK, 1999, p. 22-23)

ampliação ou mesmo limitações, ainda que Bobbio não as considere, conforme os múltiplos arranjos sociais.

A realidade social, em suas contradições inerentes e concretas, se torna a fonte para a compreensão da consolidação desses direitos e da sua abrangência semântica, dos posicionamentos assumidos, bem como das formações ideológicas que o sustentam tal como preconiza a AD. Analisar a sociedade real para compreender a ampliação contínua dos direitos na sua complexidade é necessário porque é no interior das sociedades que as exigências de direitos emergem. Nesse sentido, segundo Bobbio, a proliferação se dá pelo aumento da quantidade de bens considerados a serem tutelados, pela extensão da titularidade de direitos típicos a sujeitos diversos do homem e pela consideração do homem como ser em sociedade e não mais como ente genérico, processo que corresponde à emergência de outros sujeitos sociais.

O conjunto de direitos humanos é variável, sendo por vezes relativos conforme a época e a civilização que os proclama. Desse modo, não é possível, na perspectiva de Bobbio, estabelecer um fundamento absoluto a direitos historicamente relativos. Seriam, portanto, poucos os direitos fundamentais que independem de situações ou categorias de sujeitos para serem reconhecidos. Assim, direitos com eficácia diversa não podem ter o mesmo fundamento e os direitos fundamentais não terão um fundamento absoluto, estando sujeito a restrições, na ordem do real e do discurso.

Se contextualizarmos este percurso histórico para países latino-americanos, a análise assume uma dimensão mais complexa como aborda Canclini (1997). Para este autor, o que ocorre na América Latina é a formação de uma cultura híbrida, em que a modernidade é sinônimo de pluralidade, mesclando relações entre hegemônicas e subalternas, tradicional e moderno, culto, popular e massivo. A modernidade assim compreendida depende dos cruzamentos socioculturais em que o tradicional e o moderno se misturam. Deve-se, portanto, compreender que há uma mistura de instituições liberais, hábitos autoritários, movimentos sociais democráticos e regimes paternalistas, cada uma delas invocando sentidos e configurando formações discursivas diferentes em fatos que reclamam sentidos. De acordo com Canclini, não chegamos a uma modernidade, mas a vários processos desiguais e combinados de modernização. Ele ainda salienta o fato de que 'há um componente autoritário quando se quer que as interpretações dos receptores coincidam inteiramente com o sentido proposto pelo emissor. Democracia e pluralidade cultural, polissemia interpretativa' (CANCLINI, 1997, p.156). Flagrar esta polissemia é assim uma

tarea para Análise do Discurso. De acordo com Canclini, para entender o desenvolvimento ambivalente e contraditório da modernidade, é preciso analisar a estrutura sociocultural das contradições presentes em alianças entre os grupos tradicionalistas (fundamentalistas culturais e religiosos) e renovadores (grupos econômicos e tecnocráticos modernizadores), cada um deles assumindo posições em confronto em formações discursivas variáveis, permeáveis e instáveis na consituição.

No caso brasileiro, a consituição da liberdade de expressão e da censura se dá na confluência de um movimento que se diferencia tanto na ordem da história quando na ordem do discurso. Segundo Carvalho (2008), a cidadania, tomada em três dimensões, a dos direitos civis (direito à liberdade, à propriedade e à igualdade), direitos políticos, direito à participação do cidadão no governo da sociedade) e os direitos sociais (direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde e à aposentadoria), não evolui de forma conjunta no Brasil. Assim, a conquista de direitos civis e políticos não garantiu os outros direitos, por exemplo. Tomando como base os estudos de Marshall (1967) sobre a conquista dos direitos na Inglaterra, Carvalho mostra que no Brasil temos uma cidadania que não se completou e de difícil realização. No caso inglês, o exercício dos direitos civis levaram ao embate social, que resultou na construção de direitos políticos e, posteriormente, direitos sociais. Ao contrário da Inglaterra, onde é possível falar numa conquista progressiva de direitos, no Brasil há um processo de concessão de direitos, que oscila de acordo com a história política. No Brasil, haveria segundo o autor, uma inversão da sequência proposta por Marshall, tendo os direitos sociais se implantado nos anos 30 do século 20 num contexto de redução de direitos civis e de supressão de direitos políticos durante a ditadura de Vargas. Neste aspecto, os direitos sociais serviram como compensação para a restrição dos outros direitos, fenômeno que também pode ser observado posteriormente.

Quanto aos direitos civis e políticos, num exame que vai da independência ao fim do século 20, avanços e recuos, somados à consolidação precária e incompleta de cada um dão o tom do desenvolvimento histórico no Brasil. Neste aspecto, a participação na política era limitada a pequenos grupos. Não havia tampouco sentimento nacional consolidado. Mesmo após os anos 30, segundo Carvalho, os direitos sociais, introduzidos antes da expansão de direitos civis, apesar de serem um avanço por incorporarem as massas na política, deixava-as reféns de concessões, em que se formava a percepção de que os direitos eram favores, ficando os cidadãos reféns de seus líderes. O Estado ganha assim uma certa supremacia sobre a sociedade civil, apagando a possibilidade de organização livre e independente das

massas, o que retarda a conquista de direitos. A construção de cidadania se dá de cima para baixo, sem a participação de um povo verdadeiramente organizado. A tese de Carvalho aponta para o fato de que quando os direitos não são plenamente exercidos impede-se o avanço em direção a outros direitos. Com a instauração da democracia no Brasil em 1985 e com a nova constituição em 1988, os direitos civis foram restabelecidos. Muitos deles, porém, continuam inacessíveis à maioria da população. Os direitos políticos ganham consistência e se ampliam, mas sua garantia não é capaz de estabelecer um avanço concreto na área social, havendo mesmo regressão de direitos civis, sobretudo no que se refere à segurança individual. Este quadro interno, na contemporaneidade, se torna mais complexo quando olhado em relação às transformações da economia internacional, que exigem redução do tamanho do Estado, esfera garantidora e promotora dos direitos. Nos estudos de Carvalho, percebe-se, portanto, que não há um atrelamento necessário das dimensões, sendo elas passíveis de retrocesso ou avanço, conforme as circunstâncias. Neste quadro, cabe todo um questionamento a ser feito sobre como os sentidos são configurados e retrabalhados na história brasileira.

Considerações finais

Ao considerar o efeitos de sentido que se produzem ao longo da história dos direitos humanos, entre eles a liberdade de expressão, é possível, por meio de pesquisas que se conduzam por referenciais teóricos discursivos, flagrar o movimento semântico-discursivo. Esta compreensão se torna fundamental para não cairmos numa cristalização de significado que nos iniba para identificar as ampliações nos sentidos da liberdade, bem como suas restrições, que se dão num movimento histórico em que interagem sujeitos históricos, por definição submetidos à mudança. No percurso analítico proposto, porém, é necessário, desnaturalizar interpretações e observar o discurso no deslocamento que ele opera nas redes de memória, tendo em vista que as “palavras, expressões, proposições, etc, mudam de sentido segundo as posições sustentadas por aqueles que as empregam, o que quer dizer que elas adquirem seu sentido em referência a essas posições” (PÊCHEUX, 1997, p. 160). Isso significa, portanto, como explica Pêcheux, que o sentido é determinado por formações discursivas nas quais os enunciados são produzidos. Deve-se desestabilizar as interpretações que fixam um sentido para a democracia e a liberdade de expressão. Como explica Orlandi (2002), paráfrase e polissemia são processos fundamentais constitutivos da

produção de linguagem. No caso da paráfrase, na definição proposta por Orlandi, temos o “processo pelo qual procura-se manter o sentido igual sob diferentes formas” (ORLANDI, 1984, p. 11). Neste ponto, devem-se observar os processos cristalizados pelas instituições, que buscam preservar um sentido legítimo. Acreditamos, assim como Orlandi, que as instituições controlam o processo de paráfrase e polissemia e que há, como insiste Pêcheux, um esquecimento de outros sentidos, que se relaciona às condições de produção do discurso. Tomada do ponto de vista discursivo, portanto, não podemos tomar como evidentes os sentidos para liberdade de expressão e censura. A explicação para cada um deles corresponde também a uma restrição do sentido, um corte que privilegia um sentido em detrimento do outro, operando no fio do discurso um apagamento de outras possibilidades explicativas, que demonstram, de certa forma, uma inscrição do sujeito em determinadas formações discursivas e ideológicas. Na constituição da memória social, portanto, o processo histórico-discursivo é resultante de uma disputa de interpretações dos acontecimentos presentes e passados que leva à predominância de uma interpretação em detrimento de outras. Naturalizam-se assim esses sentidos, que passam a ser comuns e hegemônicos. Isso não significa, porém, que os sentidos “esquecidos” deixem de atuar, seja como oposição, seja como resíduo no interior do discurso predominante.

REFERÊNCIAS

- BAUMAN, Zigmunt. **Em busca da política**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000
- BOBBIO, Norberto. **Igualdade e liberdade**. 3. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 1997.
- _____. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. **Minorias silenciadas: história da censura no Brasil**. São Paulo: Edusp, Imprensa Oficial/Fapesp, 2002.
- CANCLINI, N.G.C. **Culturas híbridas: estratégias para entrar e sair da modernidade**. São Paulo: Edusp, 1997.
- CARVALHO, J.M. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 11^a. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- COSTA, M.C. C. A opinião pública sobre a liberdade de expressão e a censura na atualidade. In: GOMES, M.R. **Comunicação e controle: observações sobre liberdade, controle e interdição da expressão**. São Paulo: Intercom, 2013, p. 163-178.
- FERIN, I. **Percursos das democracias: da liberdade de expressão**. COSTA, M.C.C (org.). *Diálogos sobre censura e liberdade de expressão: Brasil e Portugal*. São Paulo: ECA/USP, 2014, p. 7-13.
- FERRARA, L. A estratégia empírica da comunicação. In: BRAGA, J.L.; LOPES, M.I.V.; MARTINO, L.C. **Pesquisa empírica em comunicação**. São Paulo: Paulus/Compós, 2010, p.51-69.
- GUIMARÃES, E. **Semântica do acontecimento**. Campinas: Pontes, 2002.
- LIMA, V.A.; GUIMARÃES, J. Introdução. In: LIMA, V.A.; GUIMARÃES, J. (orgs.) **Liberdade de expressão: as várias faces de um desafio**. São Paulo: Paulus, 2013, p. 9-17.
- MARSHALL, T.H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

ORLANDI, E. Segmentar ou Recortar?. In: **Linguística**: questões e controvérsias. Uberaba, Série Estudos 10. Publicação o Curso de Letras do Centro de Ciências Humanas e Letras das Faculdades Integradas de Uberaba, 1984, p. 9-27.

_____. **A interpretação**: autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico. 2. ed. Petrópolis, Vozes, 1998

_____. **Discurso e texto**: formulação e circulação dos sentidos. Campinas: Pontes, 2001.

_____. **Análise de discurso**: princípios e procedimentos. 4. ed. Campinas: Editora Pontes, 2002.

PÊCHEUX, M. **Semântica e discurso**: uma crítica à afirmação do óbvio. Campinas: Editora da Unicamp, 1997;

PÊCHEUX, M. ; FUCHS, C. A propósito da análise automática do discurso: atualização e perspectivas (1975). In: GADET, F. e HAK, T (orgs). **Por uma análise automática do discurso**: uma introdução à obra de Michel Pêcheux. Campinas: Editora da Unicamp, 1997, p. 163-252.

_____. A análise de discurso: três épocas (1983). In: GADET, F; HAK, T. **Por uma análise automática o discurso**: uma introdução à obra de Michel Pêcheux. 3. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2001, p. 311-318

_____. **O discurso**: estrutura ou acontecimento. Campinas: Pontes, 2002.